	Ц
	\subset
	σ
	$\overline{}$
	L
	σ
	U
	\sim
	╗
	_
	\boldsymbol{c}
	7
	ᄴ
	9
	ч
	Щ
	. !
O	щ
Ĺ	č
_	2
ш	Ö
₹	r.
_	щ
111	c
$\overline{}$	ď
ш	υ
\circ	ä
¥	×
Τ.	ä
	۲
ш	۲
\circ	α
\approx	α
O	◁
_	
ш	Ċ
$\overline{}$	7
$\underline{\circ}$	÷
Z	۲,
⋖	7
₹	
_	C
\sim	1
\simeq	7
$\overline{\sim}$	2
-	
⊴	\$
₹	þ
₹	100
or MA	o info
por M⊿	o info
por M⊿	do a info
te por MA	of or info
nte por MA	anda a info
ente por MA	charle a phone
nente por MA	/enade e info
Imente por MA	hr/enada a info
almente por MA	hr/enada a info
italmente por MA	w hr/enada a info
gitalmente por MA	iny brispada a informa n códian: AB8CQ3QE_33E7Q22E_DBE3ECD1_D6Q5AQ05
digitalmente por MA	on hr/enada a info
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	n any hr/enada a info
lo digitalmente por MA	m any hr/enada a info
ado digitalmente por MA	am any hr/enada a info
ıado digitalmente por MA	o am any hr/enada a info
inado digitalmente por MA	of or any hr/enada a info
sinado digitalmente por MA	the am you hr/enada a info
งรรinado digitalmente por MA	ta toe am you hr/enada a info
assinado digitalmente por MA	alta toe am any hr/enada a info
oi assinado digitalmente por MA	of the about hr/enade a info
foi assinado digitalmente por MA	of the amount hylonode a info
o foi assinado digitalmente por MA	of of a phonon property of the
to foi assinado digitalmente por MA	one all the am you he had a linfo
nto foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
ento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
mento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
umento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
cumento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
ocumento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
documento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
edocumento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
te documento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
ste documento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
Este documento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
Este documento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training
ento foi assinado diç	or and eth industry with a training
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training and are
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training and are
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training and are
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training and are
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training and are
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training and are
Este documento foi assinado digitalmente por MA	or and eth industry with a training and are
Este documento foi assinado digitalmente por MA	/consults to an or

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	
LI2' IN.	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº802/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11585/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Municipal Antidrogas FMAD.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Maria da Conceição Sampaio Moura (Ordenador de Despesas) e Suzy Anne Zózimo Sabino de Araújo (Ordenador de Despesas).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2121/2021-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal Antidrogas - FMAD. Exercício de 2020.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal Antidrogas FMAD, relativa ao exercício financeiro de 2020, sob as titularidades das Sras. Maria da Conceição Sampaio Moura e Suzy Anne Zózimo Sabino de Araújo, nos períodos 01.01.2020 a 04.06.2020 e 05.06.2020 a 31.12.2020, respectivamente, conforme arts. 22, I e 23 da Lei Orgânica LO/TCE Nº 2.423/1996.
- 10.2. Dar quitação às Sras. Maria da Conceição Sampaio Moura e Suzy Anne Zózimo Sabino de Araújo, nos termos do art. 23, da Lei nº 2.423/96;
- 10.3. Dar ciência às Sras. Maria da Conceição Sampaio Moura e Suzy Anne Zózimo Sabino de Araújo sobre esta decisão;
- **10.4. Arquivar** o processo, após cumpridas as determinações acima, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 27ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.

	INO. ARROGSOF.33F7922F.DR53FCD1.D695/905
	2
	È
	R53
L L O	F7022E_DR53ECD1
MELLO	F707
ODE	7.33
ELE E	5
00	ΔBB
Sel	0
IO MANOEL COELH	,
Ilmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	nforma o código. ARACO30E-33
bor⊾	-
ente	/enada a in
yitalm	7
g g	2
ssinac	to the am you hr/enede
foi ag	1
e documento for	00//
ocum	4
ste d	tio C
ш	oferêncie erece o eite
	nfarâ

Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De	 /	



Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº802/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 12- Data da Sessão: 10 de Agosto de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral